



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 177/25 20722

Concede à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos da Área da Concessão do Bloco 6/24.

Decreto Presidencial n.º 178/25 20727

Concede à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos da Área da Concessão do Bloco 3/24.

Despacho Presidencial n.º 258/25 20739

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação dos Contratos de Empreitada de Obras Públicas para a Conclusão da Reabilitação da Escola Secundária do I e II Ciclos, na Província de Benguela, Município do Lobito, «Comandante Valódia», Serviços de Apetrechamento e de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência à Ministra da Educação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 259/25 20741

Autoriza a alienação, na modalidade de negociação, com publicação prévia de anúncio, dos imóveis integrados no domínio privado do Estado, nomeadamente Residências Oficiais e Imóvel da Missão Permanente de Angola junto da UNESCO — Paris, Brasil, Reino Unido, Hungria, das Chancelarias das Embaixadas de Angola na Bélgica, Argentina, Bruxelas e Roterdão, e delega competência ao Ministro das Relações Exteriores, com a faculdade de subdelegar, para, em nome e em representação do Estado Angolano, praticar todos os actos subsequentes.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil

Rectificação n.º 17/25 20743

Rectifica o Despacho Presidencial n.º 227/25, de 5 de Setembro, publicado na I Série n.º 169, que autoriza a despesa e a celebração da Adenda de Reequilíbrio Financeiro e a Prorrogação do Prazo de Execução dos Contratos de Empreitada de Obras Públicas para a Reabilitação da Estrada Nacional EN 230, Troço Catete/Maria Teresa, com a extensão de 53 km, na Província de Icolo e Bengo, e a respectiva Fiscalização.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 713/25 20744

Determina a emissão de Títulos de Dívida Soberana «Eurobonds», no montante de USD 1 750 000 000,00, autorizada pelo Despacho Presidencial n.º 76/25, de 24 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto Executivo n.º 713/25 de 8 de Outubro

Considerando que o Despacho Presidencial n.º 76/25, de 24 de Fevereiro, aprova a emissão de *Eurobonds* no mercado internacional, ao abrigo do Programa Global de Médio Prazo para a Emissão de Títulos da Dívida Soberana para o Financiamento do Orçamento Geral do Estado no montante de até USD 3 000 000 000,00 (três mil milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com as alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do Despacho Presidencial n.º 76/25, de 24 de Fevereiro, com os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro — Lei do Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, a alínea t) do artigo 4.º e do artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 92/24, de 16 de Abril, determino:

ARTIGO 1.º (Condições complementares e específicas)

A emissão de Títulos de Dívida Soberana «*Eurobonds*» no montante de USD 1 750 000 000,00 autorizada pelo Despacho Presidencial n.º 76/25, de 24 de Fevereiro, obedece às seguintes condições complementares e específicas:

Títulos da Série 5

Emitente	República de Angola
Notação de Risco da Emissão	Moody's: B3 S&P: B- Fitch: B-
Tipo de Títulos	Títulos Seniores
Mercado	Rule 144 A and Regulation S
Moeda	Dólares dos Estados Unidos da América
Montante da Emissão	USD 1.000.000.000,00
Denominações	USD 200.000,00 e múltiplos integrais de USD 1.000,00 acima deste valor
Maturidade	Prazo Longo de 5 anos
Data da Emissão	15 de Outubro de 2025
Data de Vencimento	15 de Janeiro de 2031
Datas de Pagamento dos Juros	15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, com início a 15 de Janeiro de 2026
Taxa de Rendibilidade de Re-oferta	9,25%
Taxa de Juros	9,244%
Fracção de Contagem de Dias	30/360
Preço de Emissão	100.00 por cento
Proveitos Líquidos	USD 1.000.000.000,00
Cotação	Bolsa de Valores de Londres

Lei	Lei Inglesa
Liquidação e Compensação	Rule 144A (DTC), Regulation S (Euroclear and Clearstream, Luxemburg)
Forma dos Títulos	Títulos Globais Nominativos
Utilização dos Fundos	O produto líquido da emissão dos Títulos será aplicado pelo Emitente para fins orçamentais gerais.
Coordenadores Líderes Conjuntos	City Group Global Markets Limited; Deutsche Bank Limited AG, London Branch; J.P. Morgan Securities PLC and Standard Chartered Bank
Rule 144 A CUSIP /ISIN	US035198AH33 – 035198 AH3
Regulation S ISIN/Common Code	XS3204248440 – 320424844

Títulos da Série 6

Emitente	República de Angola
Notação de Risco da Emissão	Moody's: B3 S&P: B- Fitch: B-
Tipo de Títulos	Títulos Seniores
Mercado	Rule 144 A and Regulation S
Moeda	Dólares dos Estados Unidos da América
Montante da Emissão	USD 750.000.000,00
Denominações	USD 200.000,00 e múltiplos integrais de USD 1.000,00 acima deste valor
Maturidade	10 anos
Data da Emissão	15 de Outubro de 2025
Data de Vencimento	15 de Outubro de 2035
Datas de Pagamento dos Juros	15 de Abril e 15 de Outubro de cada ano, com início a 15 de Abril de 2026
Taxa de Rendibilidade de Re-oferta	10,125%
Taxa de Juros	9,875%
Fracção de Contagem de Dias	30/360
Preço de Emissão	98,450%
Proveitos Líquidos	USD 738.375.000,00
Cotação	Bolsa de Valores de Londres
Lei	Lei Inglesa
Liquidação e Compensação	Rule 144A (DTC), Regulation S (Euroclear and Clearstream, Luxemburg)
Forma dos Títulos	Títulos Globais Nominativos
Utilização dos Fundos	O produto líquido da emissão dos Títulos será aplicado pelo Emitente para fins orçamentais gerais.
Coordenadores Líderes Conjuntos	City Group Global Markets Limited; Deutsche Bank Limited AG, London Branch; J.P. Morgan Securities PLC and Standard Chartered Bank
Rule 144 A CUSIP /ISIN	US035198AJ98 – 035198 AJ9
Regulation S ISIN/Common Code	XS3204755543 - 320475554

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra das Finanças.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Outubro de 2025.

A Ministra, *Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa*.

(25-0399-A-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@impresanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 1 535 542,99
A 1.ª série	Kz: 793 169,13
A 2.ª série	Kz: 413.899,61
A 3.ª série	Kz: 328.474,14

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.